

## Requerimento de Sessão 74/2026

Protocolo 42972 Envio em 10/03/2026 20:26:12

Requer informações sobre a viabilidade jurídica e administrativa do fornecimento de transporte municipal para pacientes em tratamento na rede particular fora do município e para segurados em deslocamento para perícias médicas do INSS em outras localidades.

Excelentíssimo Senhor  
**FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística Paraguaçu Paulista – SP.

O Vereador que esta subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUER** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Antônio Takashi Sasada, informações sobre a viabilidade jurídica e administrativa do fornecimento de transporte municipal para pacientes em tratamento na rede particular fora do município e para segurados em deslocamento para perícias médicas do INSS em outras localidades, conforme segue para as devidas respostas:

1. Qual é o entendimento jurídico atual do município, baseado na legislação vigente, sobre o fornecimento de transporte para pacientes residentes em Paraguaçu Paulista que realizam tratamentos em clínicas ou hospitais particulares em outras cidades da região? Descreva e justifique.
2. Existe algum programa ou auxílio municipal que contemple o transporte de cidadãos que necessitam se deslocar para agências do INSS em outros municípios para a realização de perícias médicas obrigatórias? Explique.
3. Há impedimento legal específico que proíba o uso de veículos da frota municipal (como vans ou carros leves) para atender pacientes que, embora utilizem a rede particular ou previdenciária, comprovem hipossuficiência financeira para custear o deslocamento? Descreva e justifique.
4. Caso não haja previsão atual, existe a possibilidade de elaboração de um Projeto de Lei ou Decreto para regulamentar esse transporte como medida de assistência e garantia de direitos fundamentais? Descreva e justifique.
5. Quais são os critérios de triagem utilizados pela Secretaria de Saúde para deferir ou indeferir pedidos de transporte que fujam do fluxo direto SUS-SUS? Descreva e apresente documentos comprobatórios.

### **JUSTIFICATIVA**



O direito à saúde, conforme preconiza a Constituição Federal, é um dever do Estado e deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas. No cenário atual, muitos municípios de Paraguaçu Paulista, embora possuam convênios ou utilizem a rede particular por meio de recursos próprios ou auxílio familiar, encontram-se em situação de vulnerabilidade financeira momentânea, agravada pelos altos custos de tratamentos crônicos.

Negar o suporte logístico a esses cidadãos apenas pela natureza da unidade de saúde de destino pode configurar um entrave ao princípio do acesso universal à saúde e à preservação da vida.

De igual modo, o deslocamento para perícias médicas do INSS em outros municípios é uma etapa obrigatória e muitas vezes intransponível para quem está incapacitado para o trabalho e sem renda. O segurado que busca o benefício previdenciário necessita do laudo pericial para garantir sua sobrevivência e, em muitos casos, a ausência de transporte adequado impede o comparecimento ao agendamento, gerando o indeferimento do benefício e empurrando o cidadão para as redes de assistência social do município, o que gera um custo indireto ainda maior para a administração pública.

Portanto, este requerimento busca provocar uma análise sobre a situação legal e humana desses atendimentos. É necessário que o município avalie a implementação de protocolos que considerem a condição socioeconômica do paciente acima da classificação da guia de encaminhamento. Estabelecer regras claras para o transporte em veículos apropriados para esses fins é uma medida de justiça social que garante que o paraguaçuense não seja penalizado pela burocracia ou pela falta de recursos para buscar seus direitos em outras cidades.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de março de 2026.

**OTACÍLIO ALVES DE AMORIM NETO**  
Vereador

